



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.:CONCORRÊNCIA Nº 031/2021

Senhor Secretário

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 04 de novembro de 2021, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - Restauração da Rodovia PA-287, Trecho: Perim. Urb. de Redenção - Div. Tocantins (Conceição do Araguaia), com extensão de 112,00 km na região de integração Araguaia, sob a jurisdição do 6º Núcleo Regional.
2. Das empresas que manifestaram interesse nesta licitação, compareceram a este ato licitatório, as empresas **CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. e TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** a empresa: **CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, tendo em vista que cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** a empresa: **TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por ter apresentado Prova de Regularidade do FGTS vencida desde o dia 26/10/2021(pág. 49), quando a abertura da licitação ocorreu em 04/11/2021; e por ter apresentado Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal vencida desde o dia 30/10/2021 (pág.54/55), quando a abertura da licitação ocorreu em 04/11/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

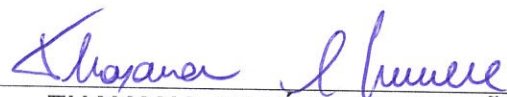
5. A empresa TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, enviou e-mail a esta CPL, com recurso administrativo contra sua inabilitação, porém de acordo com o subitem, 17.2 do Edital, esta Comissão não aceita recurso enviados via Fax ou E-mail, deixando o recurso de ser conhecido, visto que foi interposto de maneira contrária ao estabelecido no Edital.
6. Nos termos da Ata, a empresa **CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 16.997.683,98 (DEZESSEIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, valor este 2,33% (dois por cento e trinta e três centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.


Em, 18 de novembro de 2021.



**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.



**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.



**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.